



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 4.454**  
De 09 de março de 1995

000

Altera dispositivo da  
Lei nº 4.383, de 31 de  
agosto de 1994, e dá outras  
providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,  
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições  
legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal  
em sessão ordinária de 06 de março de 1995, promulga a  
seguinte lei:

**Artigo 1º** - O Artigo 4º da Lei nº  
4.383, de 31 de agosto de 1994, passa a ter a seguinte  
redação:

▪ **Artigo 4º** - Os efeitos desta lei se  
aplicam aos créditos do Departamento Autônomo de Água e  
Esgotos para com as pessoas físicas, de que trata o inciso  
III do artigo 1º, ainda que ocupem o imóvel a título de  
locação, para com entidades beneficentes e assistenciais,  
santas casas de misericórdia, entidades de interesse  
social e de filantropia. ▪

**Artigo 2º** - Esta lei entra em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as disposições em  
contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 09 (nove) de  
março de 1995 (mil novecentos e noventa e cinco).

ENGº ROBERTO MASSAFERA  
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra.

DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA  
-Diretor do Departamento de Expediente-

Arquivada em livro próprio número 01/95.

("PC").